



Prefeitura Municipal de Serra Talhada  
Estado de Pernambuco

**LEI Nº 1.283, DE 31 DE MARÇO DE 2011.**

Modifica a Lei nº 1.128, de 03.10.2005, que Institui o Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiências, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Serra Talhada aprovou em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votações, em Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 14 e 28 de março de 2011, a presente Lei e eu Sanciono.

**Art. 1º** Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 1.128, de 03.10.2005, que passa a conter a seguinte redação:

**"Art. 1º** Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, assegurando os direitos civis e humanos das pessoas deficientes dentro da globalidade da política do governo municipal de Serra Talhada".

**Art. 2º** Modifica-se os incisos III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 3º Lei nº 1.128, de 03.10.2005, que passa a conter a seguinte redação:

**"Art. 3º (...)**

III - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;  
IV - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação;  
V - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;  
VI - 01 (um) representante do Poder Legislativo;  
VII - 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;  
VIII - 01 (um) representante da Sociedade Civil."

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Serra Talhada/PE, 31 de março de 2011.

CARLOS EVANDRO PEREIRA DE MENESSES  
- Prefeito -

PUBLICADO  
Em 31/03/11  
Assinatura  
Maria Nunes da Silva  
Secretaria Administrativo  
Mat. 396